



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 1081**  
**DE 09 DE JUNHO DE 2014**

“Autoriza o pagamento de despesas com viagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o custeio de despesas com passagem aérea, até o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para o representante da sociedade civil dos artesãos locais Luciano Lara Assunção participe representando o Município no Simpósio Internacional de Escultura em Pedra – SIMPPENTRA – realizado de 01 a 22 de julho, na cidade de Caldas de Rainha, em Portugal.

§1º Os valor será concedido mediante adiantamento, e, está limitado a 50%, do valor das passagens aéreas de ida e solda, especificamente a Portugal, sendo obrigatório a apresentação de comprovante da despesa.

§2º O representante indicado deverá fazer uso, preferencialmente da classe econômica.

§3º Será apresentado um relatório de viagem.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão utilizadas as seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Unidade 02.001.000	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal
Função 04	- Administração
Sub-Função 122	- Administração Geral
Programa 0005	- Supervisão e Coordenação Superior
Atividade 2.006	- Rec. .Manut. Atividades Gerais –Sec. Gabinete do Prefeito

Artigo 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.042 de 14 de junho de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 1.056 de 29.de novembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2014.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal